



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DA PARAÍBA
CAMPUS MONTEIRO

EDITAL DG 24/2021, de 29 de setembro de 2021

AUXÍLIO INCLUSÃO DIGITAL - CONECTIVIDADE

O Diretor-Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba Campus Monteiro, no uso das atribuições regimentais que lhe competem, considerando o Decreto 7.234/2010 que trata sobre o **Programa Nacional de Assistência Estudantil**, torna público o presente edital para atendimento pelo **AUXÍLIO INCLUSÃO DIGITAL (AUXÍLIO CONECTIVIDADE)**, em caráter emergencial, em razão da Pandemia de COVID-19, com base na Resolução AR 30/2020 – CONSUPER/IFPB.

1. DO AUXÍLIO EMERGENCIAL INCLUSÃO DIGITAL

1.1 O Auxílio Emergencial de Inclusão Digital tem por finalidade proporcionar ao estudante condições de acesso à internet para manutenção da vinculação acadêmica, possibilitando o acesso a comunicações, orientações e capacitações, de forma remota, no período de isolamento social e de suspensão das atividades presenciais devido à pandemia decorrente da COVID-19.

1.2 Poderão ser atendidos com o Auxílio Inclusão Digital os estudantes regularmente matriculados nos cursos presenciais do IFPB Campus Monteiro no ano letivo de 2021 (Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio, Técnico Subsequente e Superiores), que atendam aos critérios estabelecidos neste edital.

1.3 O estudante deverá utilizar o auxílio para adquirir recursos e/ou serviços que lhe possibilitem acesso à internet.

1.4 O auxílio poderá ser acumulado com outras modalidades de auxílios, bolsas ou programas da Política de Assistência Estudantil do IFPB, ou vinculados às atividades de pesquisa e extensão.

1.5 Não há impedimento para atendimento de mais de uma pessoa da mesma família, desde que cumpridos os critérios para recebimento.

1.6 Poderá haver interrupção do pagamento do auxílio no caso de indisponibilidade orçamentária do Campus.

2. DAS VAGAS, VALOR DO AUXÍLIO E PERÍODO DE VIGÊNCIA

2.1 O valor do auxílio será de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)** mensais para todos os estudantes que forem contemplados.

2.1.1 Os estudantes receberão até 04 (quatro) parcelas do auxílio, as quais deverão ser pagas mensalmente, a contar da publicação do resultado final do presente processo seletivo.

2.2 Serão ofertadas pelo IFPB Campus Monteiro um total de **60 (sessenta) vagas** para atendimento pelo Auxílio Emergencial de Inclusão Digital, conforme disposto no quadro abaixo:

Quadro I – Número de vagas

Ampla Concorrência	Pessoas com Deficiência	Total de Vagas	Quantidade de parcelas a receber
54	6	60	04*

* O pagamento será interrompido em caso de retorno as atividades presenciais.

2.3 O presente edital tem vigência equivalente ao do ano letivo de 2021, com início no mês de setembro de 2021 de acordo como o calendário acadêmico 2021.

2.4 De acordo com a evolução do contexto de pandemia, da necessidade acadêmica de acesso a Atividades de Ensino Não Presenciais e da disponibilidade orçamentária do IFPB campus Monteiro, o atendimento ao estudante poderá ser interrompido com o início das atividades presenciais.

3. DAS ETAPAS E CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

3.1 O presente processo seletivo obedecerá às etapas e prazos definidos no quadro II.

3.2 O estudante deverá acompanhar as notícias publicadas e as possíveis retificações referentes a este edital nos espaços de divulgação oficial do IFPB, e nas redes sociais do Campus.

Quadro II – Cronograma

Etapas	Período
Divulgação do edital	29/09/2021
Inscrição	25 a 27/10/2021*
Divulgação do resultado preliminar	28/10/2021
Interposição de recurso	29/10/2021
Análise do Recurso	01/11/2021
Divulgação do resultado final	03/11/2021

*As datas estão condicionadas ao término do edital de solicitação de IVS

3.3 Para realizar a **INSCRIÇÃO**, o estudante deverá ter análise socioeconômica (**Índice de Vulnerabilidade Social – IVS**) previamente realizada e válida, acessar o SUAP e:

I – Preencher as informações solicitadas no formulário de inscrição;

II – Concordar com as normas deste edital.

3.4 O estudante ou seu responsável (no caso de estudantes menores de 18 anos) assumem a responsabilidade pela veracidade de toda e qualquer informação prestada no decorrer do processo seletivo.

3.5 A análise da inscrição será realizada pela assistente social do IFPB Campus Monteiro.

3.6 Caberá interposição de recurso ao resultado preliminar nos casos de equívoco na análise realizada, através do SUAP, no período previsto no quadro II.

4. DA SELEÇÃO E CONCESSÃO DO AUXÍLIO

4.1 Serão atendidos, prioritariamente, os estudantes em situação de vulnerabilidade econômica, cuja renda bruta familiar per capita seja inferior a 1,5 salário mínimo mensal, sem acesso ou com dificuldade de acesso à internet.

4.2 Será considerado, para fins de classificação, a pontuação do IVS apresentada pelo estudante, resultante da análise socioeconômica realizada por meio de edital anterior (**011/2020; 021/2020, 09/2021 e 021/2021**), cuja validade perdure até a publicação do resultado final deste processo seletivo.

4.3.3 Serão **indeferidas** as inscrições dos estudantes que apresentarem **pendências** na prestação de contas dos **editais 18/2020, 20/2020, 23/2020, 25/2020 e 15/2021**.

4.4 São critérios de desempate entre os estudantes inscritos:

4.4.1 Menor renda per capita;

4.4.2 Origem escolar do estudante – Escola Pública;

4.4.3 Menor idade do estudante.

5. DO RECEBIMENTO DO AUXÍLIO

5.1 O estudante selecionado para recebimento do auxílio deverá dispor de **conta bancária de sua titularidade** e informar os dados no SUAP no prazo de **05 (cinco) dias** a partir da publicação do resultado final.

5.1.1 O não atendimento ao prazo definido no item 5.1 não implicará em suspensão imediata do direito ao recebimento do auxílio.

5.2 O pagamento das parcelas que eventualmente não tenham sido pagas ao estudante por motivo de pendência referente aos dados bancários poderá ser feito retroativamente.

5.3 No caso de estudantes menores de 18 anos, o termo de compromisso deverá ser assinado por um dos pais ou responsável legal.

6. PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1 O estudante deverá apresentar ainda, no prazo de 30 dias após o recebimento da primeira parcela do auxílio, comprovante de contratação de serviços relativos à conexão de internet **no mesmo endereço de domicílio do estudante**.

6.1.1 A comprovação deve ser feita, através de envio, no SUAP, de arquivo que contenha a digitalização do contrato com a empresa fornecedora do serviço ou do recibo de pagamento do mês referente ao pagamento da primeira parcela do auxílio, emitido pela empresa contratada.

6.2 Será observada, ainda, a participação do estudante nas Atividades Não Presenciais propostas pelo Campus.

6.2.1 A forma de acompanhamento à participação do estudante nas Atividades Não Presenciais será definida pela equipe multidisciplinar de cada Campus.

6.3 Havendo a verificação do descumprimento do disposto nos itens 6.1 e 6.2, o Campus poderá proceder com a suspensão do pagamento do auxílio, garantida a análise da situação e o direito de apresentação de justificativa por parte do estudante.

6.3.1 O estudante suspenso em virtude de descumprimento do item 6.1 tem o prazo de 30 (trinta) dias para regularizar sua situação e receber retroativamente os valores suspensos.

6.3.2 Ultrapassado o prazo estipulado no item 6.1, o estudante terá seu auxílio cancelado definitivamente perdendo o direito aos valores retroativos e a novas parcelas.

6.3.3 A análise de que trata o item 6.3 deverá ser realizada pela equipe multidisciplinar do Campus, referida no item 6.2.1.

6.4 Verificado o recebimento e/ou uso indevido do auxílio diante da finalidade proposta, o estudante ficará obrigado à restituição do valor ao IFPB campus Monteiro através de pagamento de Guia de Recolhimento da União (GRU).

6.4.1 Nos casos em que se observe a situação descrita no item 6.4, o estudante ficará impossibilitado de concorrer em novos processos seletivos da Política de Assistência Estudantil enquanto perdurar a pendência.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 O IFPB Campus Monteiro não se responsabiliza por eventuais falhas técnicas no equipamento ou na rede de acesso à internet do estudante, que impliquem em erros no processo de inscrição no processo seletivo ou na perda dos prazos definidos no quadro II.

7.2 O estudante não poderá acumular o recebimento deste auxílio com outro de mesma finalidade, devendo optar por sua permanência ou desligamento, nos casos em que se verifique essa possibilidade.

7.3 Os casos omissos serão dirimidos pela Direção-Geral do IFPB Campus Monteiro.

Monteiro, 29 de setembro de 2021.


ABRAÃO ROMÃO BATISTA
Diretor-Geral